

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>	
<b>LEIS FEDERAIS Nºs. 14.133/21 E ALTERAÇÕES E RESOLUÇÃO FURB nº. 016/2024</b>	
<b>II. ÓRGÃO INTERESSADO</b>	
<b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU</b>	
<b>III. MODALIDADE</b>	<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL (SRP)</b>	<b>252/2024</b>
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>VI. REGIME DE EXECUÇÃO</b>
<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>
<b>VII. OBJETO</b>	
<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ADESIVOS EM VINIL, BANNERS, EMPENAS E FAIXAS EM LONA E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PS E PVC PARA DIVERSOS SETORES DA UNIVERSIDADE</b>	
<b>VIII. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>RUA ANTÔNIO DA VEIGA, Nº. 140, BAIRRO ITROUPAVA SECA, CEP 89030-903</b>	
<b>COMPLEMENTO:</b>	
<b>CAMPUS I, BLOCO K, SALA K-205</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>BLUMENAU</b>	<b>SANTA CATARINA</b>
<b>DATA:</b>	<b>HORÁRIO:</b>
<b>06/11/2024</b>	<b>ATÉ ÀS 09 HORAS E 30 MINUTOS</b>
<b>IX. LOCAL E DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>RUA ANTÔNIO DA VEIGA, Nº. 140, BAIRRO ITROUPAVA SECA, CEP 89030-903</b>	
<b>COMPLEMENTO:</b>	
<b>CAMPUS I, BLOCO K, SALA K-210</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>BLUMENAU</b>	<b>SANTA CATARINA</b>
<b>DATA:</b>	<b>HORÁRIO:</b>
<b>06/11/2024</b>	<b>A PARTIR DAS 09 HORAS E 30 MINUTOS</b>
<b>X. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	
<b>DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E MINUTA CONTRATUAL (ANEXO V) DESTE EDITAL</b>	
<b>XI. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
<b>DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E MINUTA CONTRATUAL (ANEXO V) DESTE EDITAL</b>	
<b>XII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>PROGRAMAS DE TRABALHO:</b>	<b>ELEMENTOS DE DESPESA:</b>
<b>DIVERSAS UNIDADES</b>	<b>3.3.90.30.00</b>
<b>XIII. LOCAL, HORÁRIOS E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>	
<b>RESPONSÁVEL:</b>	
<b>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS – SETOR DE LICITAÇÕES</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>RUA ANTÔNIO DA VEIGA, Nº. 140, BAIRRO ITROUPAVA SECA, CEP 89030-903</b>	
<b>COMPLEMENTO:</b>	
<b>CAMPUS I, BLOCO K, SALA K-205</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>BLUMENAU</b>	<b>SANTA CATARINA</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>DAS 8H00MIN ÀS 12H00MIN</b>	<b>(47) 3321-0211</b>
<b>DAS 14H00MIN ÀS 18H00MIN</b>	<b>(47) 3321-0501</b>
<b>E-MAIL:</b>	
<b>LICITACAO@FURB.BR</b>	

**XIV – OBJETO**

- 14.1. Constitui o objeto desta Licitação a **Registro de Preços para aquisições futuras de adesivos em vinil, banners, empenas e faixas em lona e placas de identificação em PS e PVC para diversos setores da Universidade**, discriminados nos **Anexos I, II e V** deste Edital.
- 14.2. Os serviços (contendo os horários e locais de entrega e/ou instalação) estão indicados no **Item 25.2.** do Edital e **Item 4.2.** do **Anexo I (Termo de Referência)** deste instrumento convocatório.

**XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**


- 15.1. Somente serão admitidos a participar da Licitação os interessados que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto do certame e que apresentarem a documentação exigida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 para a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Documentações Complementares** na forma prevista neste Edital.
- 15.2. Não será admitida a participação das empresas organizadas em consórcio, das não personificadas, das apenas com suspensão do direito de licitar ou impedimento de contratar com a Universidade, das declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como das que estiverem em processo de falência.
- 15.3. Não poderão participar desta licitação os casos elencados no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.
- 15.4. Não será permitido nesta Licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma Licitante.
- 15.5. As licitantes interessadas, poderão participar desta licitação tanto através de suas **matrizes** quanto com suas **filiais**, sendo que uma e/ou outra pode realizar o fornecimento e o faturamento de todo ou parte do objeto, tendo em vista que compõem a mesma pessoa jurídica.
- 15.6. Não será admitida a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes.

**XVI – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 16.1. Serão observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e Resolução FURB nº. 016/2024.

**XVII – QUANTO À FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, ENVELOPES E DAS PROPOSTAS**

- 17.1. Os envelopes deverão estar lacrados, devendo ser identificados no anverso com os elementos contidos no modelo abaixo, além de conterem a expressão, conforme o caso, de **“Envelope A – Credenciamento”, “Envelope B – Proposta de Preços”** ou **“Envelope C – Habilitação”**.

		<b>Fundação Universidade Regional de Blumenau</b> Setor de Licitações (Sala K-205) <b>Pregão Presencial (SRP) nº. 252/2024</b>	
<b>Registro de Preços para aquisições futuras de adesivos em vinil, banners, empenas e faixas em lona e placas de identificação em PS e PVC para diversos setores da Universidade.</b>			
Envelope __ - _____			
<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>Inscrição Estadual/Municipal:</b>	
<b>Endereço (sede):</b>	(Rua/Avenida/Travessa/Rodovia)		
<b>Número:</b>		<b>Bairro:</b>	<b>Complemento:</b>
<b>CEP:</b>		<b>Município/UF:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	( ) ____ - ____	<b>Fax(es):</b>	( ) ____ - ____

E-mail(s):	
Nome completo do Contato/Credenciado:	

- 17.2. Para a correta elaboração da Proposta de Preços deverá o licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e, finalmente, atender a todas as exigências contidas no Edital e nos seus anexos.
- 17.3. As propostas deverão estar em original, datilografadas ou digitadas apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricadas e assinadas pelo representante legal ou mandatário.
- 17.4. Os envelopes de “**Envelope A – Credenciamento**”, “**Envelope B – Proposta de Preços**” e “**Envelope C – Habilitação**”, enviados pelo correio, serão recebidos até às 18:00 horas do dia anterior à data de abertura dos envelopes, determinada pelo **Item IX**.

## XVIII – DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE A

- 18.1. O credenciamento de **representante** será promovido por meio da entrega de:
- 18.1.1. Instrumento público de procuração, que conceda ao outorgado, no mínimo, poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhado de cópia de documento de identidade do representante, com foto, que poderá ser suprida pela apresentação do original no momento da abertura da sessão, feita na pessoa do representante a ser credenciado; ou
- 18.1.2. Instrumento particular de procuração, acompanhado de cópia de Estatuto ou Contrato Social consolidado apto a comprovar que o outorgante possui capacidade para delegar poderes à terceiros. Será considerado instrumento particular de procuração aquele que se enquadrar em uma das seguintes hipóteses:
- a) Documento de credenciamento elaborado nos termos do **Anexo III (Modelo de Credencial)**, com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente e assinado pelo representante legal da licitante.
- b) Procuração particular com firma reconhecida do outorgante, que conceda ao outorgado, no mínimo, poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.
- 18.2. O credenciamento de **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa licitante será promovido por meio da entrega de:
- 18.2.1. Estatuto, Contrato Social Consolidado ou assemelhado, conforme o caso, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 18.3. Nos casos citados nos **Subitens 18.1.2. e 18.2.1.**, o respectivo documento referente ao credenciamento deverá também vir acompanhado de cópia de documento de identidade do representante, com foto, que poderá ser suprida pela apresentação do original no momento da abertura da sessão, feita na pessoa do representante a ser credenciado.
- 18.4. Não será permitido nesta Licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante.
- 18.5. A **Declaração de Habilitação** deverá ser elaborada nos termos do **Anexo IV**, dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e assinada pelo representante legal da mesma, sendo inserida em conjunto com a documentação do **Envelope A**.
- 18.5.1. A comprovação de poderes do representante legal para assinatura da “Declaração de Habilitação”, deve, obrigatoriamente, ser realizada com a apresentação dos documentos elencados no **Item 18.2.1**.
- 18.5.2. O representante credenciado poderá suprir a falta da declaração de habilitação, preenchendo-a após seu credenciamento nos termos deste Edital.
- 18.6. Às participantes que comprovarem sua situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar n°. 123/2006.

- 18.7. A situação de que trata o subitem anterior, deverá ser comprovada através de:
- a) No caso das empresas registradas na Junta Comercial – **Certidão** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, conforme Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;
  - b) No caso das empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – **Declaração** nos termos do **Anexo VI**.
    - b.1) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital e legislação correlata.
    - c) A Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do Artigo 3º, Parágrafo 4º, da Lei Complementar nº. 123/06, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 18.7.1. Em substituição a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, a comprovação do enquadramento poderá ser feita por meio de **declaração da interessada**, sob as penas da lei, do cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como ME e EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e diferenciado
- 18.8. A comprovação mencionada no **Item 18.7.** deverá ser inserida em conjunto com a documentação exigida no **“Envelope A – Credenciamento”**.

#### XIX – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE B

- 19.1. A Proposta de Preços, emitida por computador ou datilografada, utilizando-se como modelo o formulário constante no **Anexo II (Modelo de Proposta de Preços)**, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou acréscimos, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, **deverá conter:**
- 19.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando tipo e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes dos **Anexos I (Termo de Referência) e V (Minuta Contratual)**.
  - 19.1.2. Preço **unitário e total do item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do **Anexo I (Termo de Referência)**.
    - a) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, materiais, mão de obra, serviços e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
  - 19.1.3. O proponente deverá indicar também em sua Proposta os dados relacionados ao representante legal da licitante responsável pela assinatura do respectivo Contrato, os inerentes ao pagamento (conta bancária, agência, etc.) e quaisquer outras referências necessárias para viabilizar, futuramente, tanto a assinatura do Contrato quanto o pagamento de que tratam o **Item 24.1. do Edital** e a **Cláusula Segunda da Minuta Contratual (Anexo V)**.
- 19.2. A apresentação da Proposta de Preços implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e vincula o proponente pelo prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua entrega, na forma do Artigo 89, § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/21, sendo facultado aos licitantes, porém, estender tal validade por prazo superior a este.
- 19.3. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, **admitindo-se após a vírgula três casas decimais, em algarismo arábico e por extenso.**

## XX – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE C

- 20.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados preferencialmente conforme a sequência mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, passando a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- 20.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:
- a) No caso de sociedade anônima: estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição de seus administradores e da comprovação de veiculação dos mesmos em mídia oficial de publicidade;
    - a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
    - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);
  - f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;
  - g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 20.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
  - b) prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c) prova da regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, por meio da apresentação de **Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos**, conforme o caso;
    - c.1) Existem Municípios que dividem a Certidão comprobatória da regularidade supracitada em dois documentos: Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. **Nestes casos, faz-se necessária a apresentação de ambas**;
  - d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da entrega de certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
  - e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que unifica todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os previdenciários;
  - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**;
  - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituído pela Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

**20.4.** A licitante deverá apresentar também, a título de **Documentação Complementar, Declaração (Anexo IV):**

**a)** de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, em consonância com a Lei nº. 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358 de 2002 e nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

**b)** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital; e

**c)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

**20.5.** As certidões referidas no **Item 20.3.** podem ser extraídas da Rede Mundial de Computadores, cuja aceitação estará condicionada, neste caso, à verificação da validade pela Equipe de Apoio.

**20.5.1.** As **certidões** mencionadas no **Item 20.3. alíneas “c” a “g”** deverão estar dentro do prazo de validade nelas previstos e, quando não mencionado, serão consideradas válidas até **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

**20.6.** A licitante que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital (“**Envelope C**”) será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer motivo, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

**20.6.1.** Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**§1º** Na hipótese supra, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**20.7.** Tanto as **matrizes**, quanto as **filiais**, podem participar da licitação e uma e/ou outra pode realizar o fornecimento, tendo em vista que compõem a **mesma pessoa jurídica**.

**20.7.1.** Na ocorrência da hipótese citada no Item acima (participação de matriz e filial(is)), a pessoa jurídica deverá comprovar o preenchimento das condições de habilitação de **todos os estabelecimentos que participarem da realização** do objeto deste Edital, mediante a apresentação dos documentos que demonstram o cumprimento dos requisitos de habilitação, descritos no **Item XX** deste instrumento, pelos envolvidos.

**§1º** Existem certos tributos cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Nestes casos, mesmo os documentos apresentados pelas filiais são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade, aproveitando-se os documentos de uma para a(s) outra(s).

## **XXI – ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**21.1.** O Pregoeiro da Fundação Universidade Regional de Blumenau iniciará os trabalhos no local, data e hora determinados no **Item IX** do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame das propostas e dos documentos, levando em

conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das datas que designar. Iniciados os trabalhos, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio não receberão mais nenhuma documentação relativa à licitação.

- 21.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos representantes das licitantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Item XVIII** do presente Edital, através de identificação pelo documento de identidade.
- 21.3. A não comprovação de que o interessado ou representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais e outros atos inerentes ao certame, lavrando-se em ata o ocorrido, sendo aceitos os **Envelopes B e C**.
- 21.4. O Pregoeiro verificará a apresentação da Declaração de Habilitação, prevista no **Item 18.5**, deste Edital. Caso não tiver sido apresentada e não puder ser suprida pelo representante credenciado, a licitante será desclassificada por não ter cumprido as exigências previstas no **Item 18.5. do Edital** e no Inciso I do Artigo 63º da Lei Federal nº. 14.133/21. Nesta hipótese, serão devolvidos os envelopes fechados e lacrados, contendo as respectivas propostas e documentos de habilitação. Tais envelopes ficarão à disposição das referidas licitantes no prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** após a homologação do objeto da licitação, findo o qual serão inutilizados.
- 21.5. Em seguida o Pregoeiro abrirá os Envelopes B, das licitantes consideradas credenciadas, que cumpriram os requisitos e entregaram os envelopes na forma e tempo disposto no preâmbulo deste Edital.
- 21.6. O Pregoeiro rubricará todos os documentos contidos nos envelopes, solicitando igual providência às licitantes e, em seguida, procederá à verificação do conteúdo dos **Envelopes B (Proposta de Preços)**, em conformidade com as exigências do **Item XIX** do Edital.
- 21.7. Será desclassificada a proposta que:
  - 21.7.1. Deixar de atender alguma exigência deste Edital;
  - 21.7.2. Oferecer vantagem não prevista neste Edital, ou ainda, preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
  - 21.7.3. Colocar os documentos em envelopes trocados;
- 21.8. Os representantes credenciados deverão esclarecer as dúvidas que surgirem sobre as propostas, podendo, ao final, manifestarem-se sobre as mesmas e/ou sobre as decisões do Pregoeiro, sendo as manifestações lavradas na ata da sessão.
- 21.9. Para os efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **“Menor Preço”**, observando-se o **menor preço por item** para seleção da proposta mais vantajosa à Fundação Universidade Regional de Blumenau.
- 21.10. No curso da sessão, se classificarem para a etapa de lances o autor da oferta de maior percentual de desconto e os das ofertas até 10% (dez por cento) superiores àquela ou, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos.
- 21.11. Havendo divergência entre percentuais expressos em algarismo e por extenso, serão considerados os últimos. A ausência de percentual em algarismo ou por extenso, não constitui vício relevante. Sendo compreensível o percentual ofertado, a proposta será válida.
- 21.12. Às licitantes classificadas conforme **Item 21.10**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes, a partir da proposta classificada com o menor percentual.
- 21.13. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente percentual.
- 21.14. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem percentuais iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 21.15. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 21.16. Dos lances ofertados não caberá retratação.

- 21.17. Não será admitida a oferta de lance com desconto percentual menor que oferta contida na proposta inicial ou no lance imediatamente anterior da própria proponente.
- 21.18. Caberá ao Pregoeiro a decisão de determinar os parâmetros para a variação dos lances, em valores ou percentuais mínimos, podendo estes parâmetros ser alterados durante o Pregão, sempre se utilizando de critérios de razoabilidade e bom senso, visando a agilidade e o bom andamento do Pregão.
- 21.19. A licitante que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último percentual apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 21.20. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço possível.
- 21.21. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e percentual, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do Artigo 4º, Inciso XI, da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 21.22. Em seguida, sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) de menor preço, o Pregoeiro abrirá o(s) **Envelope(s) C** da(s) respectiva(s) licitante(s) vencedora(s), para confirmação das condições de habilitação exigidas por este Edital.
- 21.23. Será considerada inabilitada a licitante que:
- 21.23.1. Deixar de atender qualquer exigência do presente Edital;
- 21.23.2. Apresentar declaração ou documentação que contiver vício de ordem formal relevante.
- 21.24. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 21.25. Se a oferta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) desatender(em) às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a(s) respectiva(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do(s) mesmo(s) e a ela adjudicado o objeto.
- 21.26. Encerrado o julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro declarará a(s) licitante(s) vencedora(s), proporcionando a seguir, oportunidade a todas para se manifestarem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta deste pronunciamento, imediato e motivado, importará na decadência de tal direito. Os prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais estão dispostos no **Item 22.3.1. e 22.3.2.** do presente Edital.
- 21.26.1. A ausência da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 21.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e a(s) licitante(s) presente(s).
- 21.27.1. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, sendo que o Pregoeiro, no momento da sessão, estipulará a data para retorno das atividades ou, alternativamente e em momento posterior ao de encerramento da reunião, encaminhará comunicado aos participantes, intimando-os para a retomada dos atos inerentes ao certame.
- 21.28. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 21.29. Os **Envelopes C** serão devolvidos às licitantes remanescentes, fechados e lacrados, no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos** após a adjudicação do objeto da licitação, sendo ao fim, inutilizados.
- 21.30. O resultado do julgamento será enviado por *e-mail* às licitantes habilitadas, para conhecimento.

## XXII – DOS ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 22.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame.
- 22.2. O encaminhamento de qualquer das medidas acima descritas se dará por meio de endereçamento de **petição escrita**, em via física ou eletrônica (digitalizada), ao Setor de Licitações da Divisão de Administração de Materiais (DAM) da Universidade.
- 22.2.1. Os esclarecimentos, providências e impugnações realizados em via física deverão ser encaminhados ao endereço constante da capa do presente instrumento convocatório.
- 22.2.2. Os esclarecimentos, providências e impugnações realizados por meio eletrônico deverão ser encaminhados *ao e-mail* licitacao@furb.br.
- 22.2.3. Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa física**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento de identidade do peticionante, a fim de comprovar que o mesmo corresponde à pessoa que subscreve a peça.
- 22.2.4. Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa jurídica**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento no qual esteja expressamente descrito que a pessoa responsável pela assinatura da peça detém poderes para representar a licitante perante entidades públicas municipais, inclusive no tocante ao protocolo de questionamentos/esclarecimentos, providências e impugnações junto às mesmas.
- 22.3. Declarado o vencedor e depois de decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no Artigo 34 da Lei nº. 11.488 de 2007, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer.
- 22.3.1. Uma vez manifestada a intenção de recorrer, na forma descrita no item anterior, será concedido ao(s) respectivo(s) licitante(s) o prazo de **3 (três) dias** para apresentação, por escrito, das razões do recurso.
- 22.3.2. No mesmo ato de manifestação do(s) licitante(s) quanto a sua intenção de interpor(em) recurso, os demais licitantes serão intimados, desde logo, para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo (três dias), que começará a fluir a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo concedido ao recorrente, sendo assegurada àqueles, vistas imediatas ao teor do recurso e dos documentos que o instruem.
- 22.4. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 22.5. A petição recursal será obrigatoriamente instruída com cópias da decisão recorrida e da respectiva intimação, sob pena de não ser conhecida. O encaminhamento da peça deverá seguir, no que couber, o mesmo procedimento descrito no **Item 22.2.**
- 22.6. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 22.6.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade.
- 22.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente (conforme o caso), importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 22.9. Os recursos e impugnações serão processados em autos apartados, apensos ao processo licitatório.

### XXIII – CONTRATAÇÃO

- 23.1. Homologado o resultado da licitação e adjudicado o seu objeto, o(s) licitante(s) vencedor(s) será(ão) convocado(s) para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, sob pena de, em não o fazendo no prazo de **3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido pela Administração, decair do direito de contratar com a mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis, dentre as quais multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.
- 23.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes específicos.

- 23.3. Será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, em caso de solicitação e autorização expressa pela **CONTRATANTE**.
- 23.4. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante toda a vigência desta.

#### XXIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga e, se for o caso, instalação) dos materiais, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
- 24.1.1. A **CONTRATANTE** não possui inscrição estadual.
- 24.1.2. Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 24.1.3. Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura do contrato.
- 24.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.
- 24.3. A Gestão Contratual somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 24.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 24.5. A Administração obriga-se apenas ao pagamento dos serviços efetivamente prestados, porquanto perdurar a vigência contratual.
- 24.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

#### XXV – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 25.1. A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados da data registrada ao final do respectivo documento, podendo ser prorrogado por igual período.

- 25.2.** A entrega (com descarga e, se for o caso, instalação) dos materiais deverá ocorrer nos locais e prazos indicados na tabela abaixo, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra encaminhada pela Administração:

Prazos de entrega, substituição de material e local de instalação				
Item	Entrega	Substituição	Instalação	Serviços para instalação
9,10,11 e 12	2 dias úteis	1 dia útil	Entrega na sala K003 – Bloco K	
16	3 dias úteis	1 dia útil	Nos locais estipulados na ordem de compra, quando necessário	Material adequado para remoção e instalação de adesivos
13, 14 e 15	3 dias úteis	1 dia útil	Entrega na sala K003 – Bloco K	
3	5 dias consecutivos	2 dias consecutivos	Próximo ao bloco L do campus 1	Andaime ou escada, por conta da <b>CONTRATADA</b>
1	5 dias consecutivos	2 dias consecutivos	Passarela da rua Antônio da Veiga	Material adequado para remoção e instalação de faixas em vinil (com ilhoses)
6	5 dias consecutivos	2 dias consecutivos	Bloco H (biblioteca) do campus 1	Andaime ou escada, por conta da <b>CONTRATADA</b>
2	7 dias consecutivos, com instalação a ser agendada previamente entre segunda e sábado	3 dias consecutivos	Bloco T do campus 1	Guindaste e pessoal capacitado pela NR35/MTE, ou descida em rapel, por conta da <b>CONTRATADA</b>
5			Bloco J do campus 1 ou bloco C do campus 3	
4			Bloco I do campus 2	
7	7 dias consecutivos	3 dias consecutivos	Locais a definir nos campus 1, 2, 3 e 5, em estruturas de treliça no evento “Interação”	Andaime ou escada, por conta da <b>CONTRATADA</b>
8	5 dias consecutivos	2 dias consecutivos	Defronte no estacionamento dos servidores, campus I	Guindaste e pessoal capacitado pela NR35/MTE, ou descida em rapel, por conta da <b>CONTRATADA</b>

- 25.2.1.** A entrega (incluindo a descarga) dos **itens 9,10, 11, 12, 13, 14 e 15** deverá ocorrer no horário compreendido entre as 08h00min e às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis; para os **demais itens**, ocorrerá de segunda à sábado, em horário a ser agendado previamente.

- 25.2.2.** Os **itens 17 e 18** contemplarão os demais itens, em caso de demanda.

- 25.2.3.** Para os **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8**, deverá ser apresentada a arte final para aprovação prévia à impressão e entrega

- 25.3.** O(s) material(is) será(ão) aceito(s):

**a) Provisoriamente**, no momento da entrega dos mesmos e instalação, quando for o caso, para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;

**b) Definitivamente**, em até **10 (dez) dias** após o fornecimento e instalação, quando for o caso, nas dependências da **CONTRATANTE**, com a verificação das especificações e características dos mesmos à Administração Fundacional e o posterior ateste destes por parte da Gestão Contratual;

**c)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 25.4.** A Administração designará um Gestor para fiscalizar a execução contratual, cujo nome será informado à **CONTRATADA** no ato da celebração do Contrato.

## XXVI – DAS SANÇÕES

- 26.1.** O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções na Lei Federal nº. 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- 26.2.** A inexecução parcial ou total do contrato administrativo poderá ensejar o impedimento ou a

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau e multa.

- 26.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, sendo aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB, nos limites máximos estabelecidos na **Cláusula 7ª (Sétima) da Minuta Contratual (Anexo V)**.
- 26.4. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura aplicada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 26.5. As multas previstas na **Cláusula 6ª (Sexta) da Minuta Contratual (Anexo V)** não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## XXVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Em qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Administração, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.2. Em alguns casos, o Edital demanda, em diferentes fases e de maneira repetida, a apresentação de certos documentos, pertinentes ao pleno atendimento do exigido para a participação no certame. Assim, na hipótese de ocorrência do mencionado, não serão aceitas alegações de desconhecimento dos documentos apresentados pelas licitantes em fase anterior e solicitados novamente em etapa posterior, sendo aceita a não entrega repetida dos mesmos.
- 27.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não impliquem em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 27.4. Os documentos exigidos em qualquer fase do certame **poderão** ser apresentados na forma de cópias simples, salvo exigência explícita em contrário. Se ao momento da análise documental, o Pregoeiro entender necessário, poderá promover a abertura de diligência para verificar a procedência e/ou validade jurídica da documentação apresentada.
- 27.5. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do **Envelope B**, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por ela.
- 27.6. Caso o licitante vencedor não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste Edital, serão convocados os licitantes conforme previsto na Lei 14.133/21 e sem prejuízo da multa de que trata o **Item 23.1.**, deste Edital, ou, alternativamente, revogar a licitação.
- 27.7. A homologação do resultado da licitação não implicará em direito à contratação.
- 27.8. As intimações relativas a este processo serão remetidas por correio eletrônico às licitantes, para conhecimento.
- 27.9. Do ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está acompanhado dos seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II – Modelo de Proposta de Preços**

**Anexo III – Modelo de Credencial**

**Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação**

**Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**Anexo VII – Modelo de Declaração**

- 27.10. Os interessados em esclarecer quaisquer dúvidas sobre o presente Edital poderão fazê-lo através do correio eletrônico **licitacao@furb.br** ou na Divisão de Administração de Materiais da Fundação Universidade Regional de Blumenau, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

- 27.11. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para dar a continuidade aos mesmos.
- 27.12. Conforme o determinado pelo Artigo 24, §3º, da Lei Federal nº. 14.133/21, integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o inteiro teor de todos os seus Anexos, principalmente, todas as disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V)**.
- 27.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Blumenau, 22 de outubro de 2024.

**Marco Aurélio de Oliveira**

Chefe da Divisão de Administração de Materiais

Pró Reitoria de Administração

Portaria nº. 126/2023

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 252/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Projeto Básico/Termo de Referência tem como objeto a **Registro de Preços para aquisições futuras de adesivos em vinil, banners, empenas e faixas em lona e placas de identificação em PS e PVC para diversos setores da Universidade.**

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Tal contratação atenderá às necessidades da Universidade no tocante à prestação de serviços de transporte rodoviário para a comunidade acadêmica, em especial àqueles que se deslocam para a realização de pesquisas e demais estudos de campo.
- 2.2. A contratação de serviços especializados para a produção e instalação de materiais gráficos, como banners, faixas, empenas em lona, adesivos em vinil e placas de identificação em PS e PVC, é fundamental para atender às diversas necessidades operacionais e estratégicas da universidade, que realiza regularmente uma série de eventos acadêmicos, científicos, culturais e institucionais, como seminários, congressos, semanas acadêmicas, entre outros. Para garantir a ampla divulgação dessas atividades, os materiais gráficos, como banners e faixas, são indispensáveis, pois conferem visibilidade, profissionalismo e atraem a atenção do público-alvo. Esses serviços asseguram que os eventos alcancem seu potencial de participação.
- 2.3. Os materiais gráficos, especialmente adesivos e placas de identificação, são ferramentas essenciais para garantir uma comunicação visual clara e eficiente dentro da universidade. Eles são fundamentais para orientar estudantes, professores, servidores e visitantes sobre a localização de salas, setores, laboratórios e outros espaços, além de promover campanhas de segurança e informação institucional. A falta desses materiais comprometeria a organização e o fluxo de pessoas no campus.
- 2.4. Materiais como banners, faixas e placas com a identidade visual da universidade contribuem para reforçar a imagem institucional. Eles são utilizados em áreas de grande circulação e em eventos de destaque, reforçando a coesão da comunicação visual e promovendo o fortalecimento da marca da universidade, tanto internamente quanto externamente. A produção e instalação de materiais gráficos também permitem a constante atualização e modernização da sinalização e identificação dos espaços físicos. Essa renovação é necessária para garantir que a universidade mantenha ambientes organizados e adequados às suas funções, além de responder a demandas como a reforma de setores, criação de novos espaços ou adequação a normas de acessibilidade e segurança.
- 2.5. Os materiais gráficos em lona, vinil, PS e PVC são versáteis e podem ser aplicados em diversas situações e espaços. Desde sinalizações temporárias para eventos até placas permanentes para identificar setores, esses materiais oferecem a flexibilidade necessária para atender a diferentes tipos de demanda de forma rápida e eficiente. Essa adaptabilidade é essencial para a universidade, que frequentemente precisa ajustar-se a novas realidades e prazos curtos.
- 2.6. Em muitos casos, a produção de placas de identificação, sinalizações e avisos é uma exigência de regulamentações de segurança, saúde e acessibilidade. A instalação de placas de sinalização e identificação adequadas contribui para o cumprimento de normas de segurança, garantindo a conformidade com legislações vigentes e proporcionando um ambiente seguro e acessível para todos.
- 2.7. A contratação de serviços especializados em produção e instalação de materiais gráficos garante que a universidade possa responder de forma ágil às suas demandas. Muitas vezes, as necessidades de comunicação visual surgem de forma emergencial, como em eventos institucionais de última hora ou em obras de manutenção. Contar com fornecedores preparados

assegura que esses materiais sejam produzidos e instalados com rapidez e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

### 3. DESCRIÇÃO BÁSICA DOS ITENS

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Valor Estimado Unitário (em R\$)
1	36620	8	Peças	<b>Faixa 30 m x 80 cm (passarela)</b> Faixa em lona 3000 x 80 cm / gramatura mínima 280 g/m <sup>2</sup> , trama 1.000 x 1.000, tecnologia de impressão digital em 4 cores (C M Y K LC LM); tinta a base de solvente para uso externo; durabilidade da tinta de até 2 anos externo; acabamento com ilhós a cada 15cm para fixação. Com instalação incluída.	<b>1.548,75</b>
2	36624	2	Peças	<b>Lona 4,9 x 2,9 m (bloco T)</b> Empena em lona 290 x 490 cm, gramatura mínima 280 g/m <sup>2</sup> ; trama 1.000 x 1.000, tecnologia de impressão digital em 4 cores (C M Y K LC LM); tinta a base de solvente para uso externo; durabilidade da tinta de até 2 anos externo; acabamento com ilhós a cada 15cm para fixação na empena. Incluir parafusos e cordas para instalação. Com instalação incluída, demanda guindaste e pessoal capacitado para trabalho em altura, com certificado válido da NR35 do Ministério do Trabalho.	<b>1.944,67</b>
3	32433	3	Peças	<b>Lona 5,9 x 2,9 m (bloco L / cantina)</b> Empena em lona 590 x 290 cm, gramatura mínima 280 g/m <sup>2</sup> / trama 1.000 x 1.000, tecnologia de impressão digital em 4 cores (C M Y K LC LM); tinta à base de solvente para uso externo; durabilidade da tinta de até 2 anos externo / acabamento com ilhós a cada 15cm para fixação na empena / instalação inclusa	<b>1.823,33</b>
4	36631	2	Peças	<b>Lona 6,85 x 20 m (campus 2)</b> Empena em lona 685 x 2000 cm, gramatura mínima 280 g/m <sup>2</sup> ; trama 1.000 x 1.000, tecnologia de impressão digital em 4 cores (C M Y K LC LM); tinta a base de solvente para uso externo; durabilidade da tinta de até 2 anos externo; acabamento com ilhós a cada 15cm para fixação na empena. Incluir parafusos e cordas para instalação. Com instalação incluída, demanda descida em rapel e pessoal capacitado para trabalho em altura, com certificado válido da NR35 do Ministério do Trabalho.	<b>9.904,33</b>
5	36628	3	Peças	<b>Lona 7,85 x 9,75 m (bloco J / campus 3)</b> Empena em lona 785 x 975 cm, gramatura mínima 280 g/m <sup>2</sup> ; trama 1.000 x 1.000, tecnologia de impressão digital em 4 cores (C M Y K LC LM); tinta a base de solvente para uso externo; durabilidade da tinta de até 2 anos externo; acabamento com ilhós a cada 15cm para fixação na empena. Incluir parafusos e cordas para instalação. Com instalação incluída, demanda guindaste e pessoal capacitado para trabalho em altura, com certificado válido da NR35 do Ministério do Trabalho.	<b>5.763,67</b>
6	36630	3	Peças	<b>Lona 2,90 x 2,90 m (biblioteca)</b> Empena em lona 290 x 290 cm, gramatura mínima 280 g/m <sup>2</sup> ; trama 1.000 x 1.000, tecnologia de impressão digital em 4 cores (C M Y K LC LM); tinta a base de solvente para uso externo; durabilidade da tinta de até 2 anos externo; acabamento com ilhós a cada 15cm para fixação na empena. Com instalação incluída.	<b>815,00</b>
7	38587	4	Peças	<b>Lona 6 x 3 m (interação)</b> Empena em lona 6 x 3,5 m (largura x altura) gramatura mínima 280 g/m <sup>2</sup> ; trama 1.000 x 1.000, tecnologia de	<b>1.533,33</b>

				impressão digital em 4 cores (C M Y K LC LM); tinta a base de solvente para uso externo; durabilidade da tinta de até 2 anos externo; acabamento com ilhós a cada 15cm para fixação em estrutura de alumínio. Com instalação incluída.	
8	40990	6	<b>Peças</b>	<b>Front-light em lona 500 x 250 cm (estacionamento I)</b> Front-light em lona 500 x 250 cm, gramatura mínima 280 g/m <sup>2</sup> ; trama 1.000 x 1.000; tecnologia de impressão digital em 4 cores (C M Y K LC LM); tinta à base de solvente para uso externo; durabilidade da tinta de até 2 anos externo; acabamento com ilhós a cada 15cm para fixação no front-light. Incluir materiais para instalação. Com instalação incluída; os operadores e instaladores deverão possuir as certificações exigidas pela NR35.	<b>1.737,67</b>
9	28241	50	<b>Peças</b>	<b>Banner 1,60 x 2,20 m</b> Banner em lona / tamanho 160cm x 220cm / impressão digital (com opção de acabamento em ilhós, se necessário).	<b>236,92</b>
10	28240	150	<b>Peças</b>	<b>Banner 90 x 120 cm</b> Banner em lona / tamanho 90cm x 120cm / impressão digital (com acabamento em bastão de madeira e ponta de plástico branco).	<b>75,88</b>
11	28243	40	<b>Peças</b>	<b>Faixa em lona 3m x 70cm</b> Faixa em lona / formato 300cm x 70cm / impressão digital (com acabamento em bastão de madeira e ponta de plástico branco).	<b>153,02</b>
12	28244	15	<b>Peças</b>	<b>Faixa em lona 5 x 1 m</b> Faixa em lona / formato 500x100cm / impressão digital (com acabamento em bastão de madeira e ponta de plástico branco).	<b>329,20</b>
13	36632	50	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>Placa em PS 2mm com impressão F (Chapa inteira 2 X1)</b> Placa em PS (poliestireno de alto impacto) branco, espessura 2mm, corte personalizado em fresadora CNC ou laser, com impressão digital UV em 6 cores (C M Y K LC LM) em uma face (direto na chapa), aplicação de fita adesiva dupla face transparente de 1mm de espessura, em quantidade suficiente para sustentar a placa em superfícies como paredes, divisórias, vidros, etc.	<b>387,97</b>
14	37772	50	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>Placa em PVC expandido 3mm com impressão FV (Chapa inteira 2 X1)</b> Placa em PVC expandido (policloreto de polivinila) branco, espessura 3mm, corte personalizado em fresadora CNC ou laser, com impressão digital UV em uma ou em ambas as faces (direto na chapa), aplicação de fita adesiva dupla face transparente de 1mm de espessura (quando a impressão for em apenas uma face), em quantidade suficiente para sustentar a placa em superfícies como paredes, divisórias, vidros, etc.	<b>325,54</b>
15	36633	10	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>Placa em PVC rígido 2mm com impressão F (Chapa inteira 2 X1)</b> Placa em PVC rígido (policloreto de polivinila) branco, espessura 2mm, corte personalizado em fresadora CNC ou laser, com impressão digital UV em 6 cores (C M Y K LC LM) em uma face (direto na chapa) , aplicação de fita adesiva dupla face transparente de 1mm de espessura, em quantidade suficiente para sustentar a placa em superfícies como paredes, divisórias, vidros, etc.	<b>424,63</b>
16	5278	500	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>Plotagem em vinil com impressão, por m2 (adesivo)</b> Impressão tipo plotagem / em vinil adesivo / espessura mínima 0,1 mm / acabamento com corte eletrônico /	<b>137,27</b>

				com a retirada do material já existente e aplicação no(s) local(is) estipulado(s), quando necessário.	
17	41321	15	H	<b>Manutenção de empenas com lonas danificadas.</b> Incluir materiais para manutenção. <u>O serviço demanda descida em rapel e pessoal capacitado para trabalho em altura, com certificado válido da NR35 do Ministério do Trabalho</u>	<b>833,33</b>
18	41322	30	H	<b>Manutenção de empenas com lonas danificadas.</b> Incluir materiais para manutenção. <u>O serviço demanda guindaste e pessoal capacitado para trabalho em altura, com certificado válido da NR35 do Ministério do Trabalho.</u>	<b>700,00</b>

#### 4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados da data registrada ao final do respectivo documento, podendo ser prorrogado por igual período.
- 4.2. A entrega (com descarga e, se for o caso, instalação) dos materiais deverá ocorrer nos locais e prazos indicados na tabela abaixo, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra encaminhada pela Administração:

Prazos de entrega, substituição de material e local de instalação				
Item	Entrega	Substituição	Instalação	Serviços para instalação
9,10,11 e 12	2 dias úteis	1 dia útil	Entrega na sala K003 – Bloco K	
16	3 dias úteis	1 dia útil	Nos locais estipulados na ordem de compra, quando necessário	Material adequado para remoção e instalação de adesivos
13, 14 e 15	3 dias úteis	1 dia útil	Entrega na sala K003 – Bloco K	
3	5 dias consecutivos	2 dias consecutivos	Próximo ao bloco L do campus 1	Andaime ou escada, por conta da <b>CONTRATADA</b>
1	5 dias consecutivos	2 dias consecutivos	Passarela da rua Antônio da Veiga	Material adequado para remoção e instalação de faixas em vinil (com ilhoses)
6	5 dias consecutivos	2 dias consecutivos	Bloco H (biblioteca) do campus 1	Andaime ou escada, por conta da <b>CONTRATADA</b>
2	7 dias consecutivos, com instalação a ser agendada previamente entre segunda e sábado	3 dias consecutivos	Bloco T do campus 1	Guindaste e pessoal capacitado pela NR35/MTE, ou descida em rapel, por conta da <b>CONTRATADA</b>
5			Bloco J do campus 1 ou bloco C do campus 3	
4			Bloco I do campus 2	
7	7 dias consecutivos	3 dias consecutivos	Locais a definir nos campus 1, 2, 3 e 5, em estruturas de treliça no evento "Interação"	Andaime ou escada, por conta da <b>CONTRATADA</b>
8	5 dias consecutivos	2 dias consecutivos	Defronte no estacionamento dos servidores, campus I	Guindaste e pessoal capacitado pela NR35/MTE, ou descida em rapel, por conta da <b>CONTRATADA</b>

- 4.2.1. A entrega (incluindo a descarga) dos **itens 9,10, 11, 12, 13, 14 e 15** deverá ocorrer no horário compreendido entre as 08h00min e às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis; para os **demais itens**, ocorrerá de segunda à sábado, em horário a ser agendado previamente.
- 4.2.2. Os **itens 17 e 18** contemplarão os demais itens, em caso de demanda.
- 4.2.3. Para os **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8**, deverá ser apresentada a arte final para aprovação prévia à impressão e entrega
- 4.3. O(s) material(is) será(ão) aceito(s):
- 4.3.1. **Provisoriamente**, no momento da entrega dos mesmos e instalação, quando for o caso, para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;

**4.3.2. Definitivamente**, em até **10 (dez) dias** após o fornecimento e instalação, quando for o caso, nas dependências da **CONTRATANTE**, com a verificação das especificações e características dos mesmos à Administração Fundacional e o posterior ateste destes por parte da Gestão Contratual;

**4.3.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga e, se for o caso, instalação) dos materiais, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

**5.1.1.** A **CONTRATANTE** não possui inscrição estadual.

**5.1.2.** Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.

**5.1.3.** Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura do contrato.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

**6.1.** Os serviços a serem executados se enquadram na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto nº. 3.555/2000.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E DEMAIS DISPOSIÇÕES

**7.1.** Demais disposições, vide **Anexo V (Minuta da Ata de Registro de Preços)** do Edital.

**ANEXO II**
**Pregão Presencial (SRP) nº. 252/2024**
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, apresenta a sua Proposta de Preços relativa ao **Pregão Presencial (SRP) nº. 252/2024**, nos termos e condições do Edital e seus anexos, conforme segue:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
<b>Preço Total do Item _ (em reais, por extenso)</b>						

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
<b>Preço Total do Item _ (em reais, por extenso)</b>						

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
<b>Preço Total do Item _ (em reais, por extenso)</b>						

**Informações para o preenchimento de instrumento(s) contratual(is):**

<b>Razão Social:</b>					
<b>CNPJ:</b>		<b>Inscrição Estadual/Municipal:</b>			
<b>Endereço (sede):</b>		(Rua/Avenida/Travessa/Rodovia)			
<b>Número:</b>		<b>Bairro:</b>		<b>Complemento:</b>	
<b>CEP:</b>		<b>Município/UF:</b>			
<b>Telefone(s):</b>		( ) ____-____		<b>Fax(es):</b> ( ) ____-____	
<b>E-mail(s):</b>					
<b>Nome completo do Contato:</b>					

**Representante(s) Legal(is) da empresa para fins de assinatura de instrumentos contratuais** (acrescentar novos quadros conforme a necessidade. Exp.: Sócios/Procuradores que não possuem poderes para, isoladamente (somente em conjunto com outro(s)), assinar contratos: um quadro para cada):

<b>Nome Completo:</b>					
<b>Cargo/Função na empresa:</b>		(sócio administrador, procurador, diretor, etc.)			
<b>Nº. Cédula de Identidade:</b>		<b>Órgão Expedidor:</b>			
<b>Nº. de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):</b>					

**Informações bancárias da empresa:**

Instituição financeira:	
Agência:	
Nº. da Conta:	

E está de pleno acordo com todas as condições, obrigações e exigências constantes do Edital de Pregão Presencial (SRP) nº. 252/2024 e seus anexos.

**Validade da Proposta:** a Proposta de Preços vincula o proponente pelo prazo de **60 (sessenta) dias** a contar a sua entrega, em conformidade com o disposto no artigo 89, §3º., da Lei Federal nº. 14.133/21.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal do licitante

## ANEXO III

## PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 252/2024

## MODELO DE CREDENCIAL

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório de **Pregão Presencial (SRP) nº. 252/2024**, instaurado pela Fundação Universidades Regional de Blumenau.

Na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_, outorga-se ao (à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, formular lances verbais, concordar ou recorrer das decisões, apresentar ou renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal (credenciante) da licitante

## Anexar:

**a)** No caso do credenciante ser Sócio Administrador, Diretor, ou assemelhado: fotocópia do Contrato Social ou Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, nos quais conste a prova de que o mesmo pode delegar poderes;

**b)** No caso do credenciante ser Procurador: fotocópia de Procuração Pública, ou Procuração Particular com firma reconhecida, ambas com poderes específicos para atuar em certames licitatórios e substabelecer poderes, acompanhada de cópia de fotocópia do Contrato Social ou Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria da licitante.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 252/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, Razão Social \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, **declara**, para fins de participação no processo licitatório nº. **252/2024**, na modalidade **Pregão Presencial (SRP)**, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **Item XX** do respectivo Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Declarante

**Observação:** O presente documento deverá ser preenchido pelo representante legal da empresa, sendo que a qualidade deste como tal será comprovada mediante o pleno atendimento das exigências contidas no **Item 18.5.1. do Edital**.

**ANEXO V**
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 252/2024**
**MINUTA CONTRATUAL**

A **Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB)**, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei Municipal nº. 1.557, de 14 de dezembro de 1968 e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau, Santa Catarina, na forma de autarquia municipal de regime especial, com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar nº. 743, de 19 de março de 2010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 82.662.958/0001-02, com sede e foro na cidade de Blumenau/SC, na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Bairro Itoupava Seca, CEP 89030-903, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, credenciado para tanto pela Portaria nº. 127 de 24 de fevereiro de 2023, da lavra da Magnífica Reitora da Instituição, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Senhor \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA** em face da classificação das Propostas de Preços apresentadas no **Pregão Presencial (SRP) nº. 252/2024**, na Ata de Julgamento de Preços, homologada pela Autoridade Superior da Fundação Universidade Regional de Blumenau, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E PREÇO**

- 1.1. Constitui o objeto da presente o **Registro de Preços para aquisições futuras de adesivos em vinil, banners, empenas e faixas em lona e placas de identificação em PS e PVC para diversos setores da Universidade**, conforme abaixo descrito e nos termos e condições do Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Fundacional não será obrigada a contratar o(s) serviço(s)/material(is) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, hipótese em que poderá revogar o **Pregão Presencial (SRP) nº. 252/2024**, através de decisão motivada, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 1.3. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
<b>Valor Total Registrado (em R\$)</b>						

- 1.4. A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados da data registrada ao final do respectivo documento, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.5. O No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão de obra, transporte e frete, materiais, equipamentos, acessórios, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE

- 2.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços nas quantidades expressamente requisitadas nas Ordens de Serviço, limitadas aos quantitativos do Edital de **Pregão Presencial (SRP) nº. 252/2024**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1. As despesas para o pagamento do contratado através desta Ata de Registro correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
DIVERSAS UNIDADES	3.3.90.30.00

- 3.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga e, se for o caso, instalação) dos materiais, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
- 3.2.3. O **CONTRATANTE** não possui inscrição estadual.
- 3.2.4. Todas as parcelas serão pagas desde que, sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
- 3.2.5. Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 3.2.6. Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura do contrato.
- 3.3. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.
- 3.4. É facultado à Administração Fundacional a suspensão do pagamento no caso de não aceitação do(s) serviço(s)/material(is), enquanto não for providenciada a retificação do(s) mesmo(s).
- 3.5. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 3.6. A Administração obriga-se apenas ao pagamento dos serviços efetivamente executados, porquanto perdurar a vigência contratual.
- 3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos(as) servidores(as) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, os(as) qual(is) será(ão) denominados(as) neste instrumento, respectivamente, como **Fiscal** e **Gestor(a)** e terá(ão) poderes para:

- 4.1. Transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias.
- 4.2. Recusar os serviço(s)/material(is) no caso de irregularidade detectada no momento de sua execução ou em análise efetuada após a mesma.
- 4.3. Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto art. 117 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.
- 4.4. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas no(s) serviço(s)/material(is) fornecidos à Universidade.

**§1º:** A eventual omissão por parte da **CONTRATANTE** na fiscalização, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as suas obrigações previstas no Edital e nessa Minuta Contratual.

**§2º:** As intimações relativas à execução contratual serão remetidas à **CONTRATADA** para o seguinte endereço de correio eletrônico: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, compete à **CONTRATADA**:

- 5.1. Fornecer materiais novos, sem uso, da linha de produção do fabricante, de acordo com as características e exigências constantes dos **Anexos I e V** do Edital de **Pregão Presencial (SRP) nº. 252/2024** e das especificações descritas em sua Proposta de Preços.
- 5.2. A entrega (com descarga e, se for o caso, instalação) dos materiais deverá ocorrer nos locais e prazos indicados na tabela abaixo, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra encaminhada pela Administração:

Prazos de entrega, substituição de material e local de instalação				
Item	Entrega	Substituição	Instalação	Serviços para instalação
9,10,11 e 12	2 dias úteis	1 dia útil	Entrega na sala K003 – Bloco K	
16	3 dias úteis	1 dia útil	Nos locais estipulados na ordem de compra, quando necessário	Material adequado para remoção e instalação de adesivos
13, 14 e 15	3 dias úteis	1 dia útil	Entrega na sala K003 – Bloco K	
3	5 dias consecutivos	2 dias consecutivos	Próximo ao bloco L do campus 1	Andaime ou escada, por conta da <b>CONTRATADA</b>
1	5 dias consecutivos	2 dias consecutivos	Passarela da rua Antônio da Veiga	Material adequado para remoção e instalação de faixas em vinil (com ilhoses)
6	5 dias consecutivos	2 dias consecutivos	Bloco H (biblioteca) do campus 1	Andaime ou escada, por conta da <b>CONTRATADA</b>
2	7 dias consecutivos, com instalação a ser agendada previamente entre segunda e sábado	3 dias consecutivos	Bloco T do campus 1	Guindaste e pessoal capacitado pela NR35/MTE, ou descida em rapel, por conta da <b>CONTRATADA</b>
5			Bloco J do campus 1 ou bloco C do campus 3	
4			Bloco I do campus 2	
7	7 dias consecutivos	3 dias consecutivos	Locais a definir nos campus 1, 2, 3 e 5, em estruturas de treliça no evento "Interação"	Andaime ou escada, por conta da <b>CONTRATADA</b>

8	5 dias consecutivos	2 dias consecutivos	Defronte no estacionamento dos servidores, campus I	Guindaste e pessoal capacitado pela NR35/MTE, ou descida em rapel, por conta da <b>CONTRATADA</b>
---	---------------------	---------------------	---	---

- 5.2.1.** A entrega (incluindo a descarga) dos **itens 9,10, 11, 12, 13, 14 e 15** deverá ocorrer no horário compreendido entre as 08h00min e às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis; para os **demais itens**, ocorrerá de segunda à sábado, em horário a ser agendado previamente.
- 5.2.2.** Os **itens 17 e 18** contemplarão os demais itens, em caso de demanda.
- 5.2.3.** Para os **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8**, deverá ser apresentada a arte final para aprovação prévia à impressão e entrega
- 5.3.** No caso de não aceitação, por parte da Administração Fundacional, dos materiais entregues e serviços de instalação (quando for o caso), a **CONTRATADA** deverá substituí-los por outros com as mesmas descrições e especificações licitadas (incluindo, quando for o caso, a execução dos serviços de desinstalação e instalação) nos prazos máximos descritos na tabela acima, a contar do recebimento da solicitação escrita expedida pela Administração Fundacional.
- 5.3.1.** Serão rejeitados e devolvidos os materiais e serviços (quando for o caso) entregues/executados com especificações diferentes das constantes no **Anexo I** e se for o caso, **Anexo II** do **Pregão Presencial (SRP) n.º. 252/2024**, com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e com a Nota de Empenho/Ordem de Compra correspondente ou que apresentem irregularidades ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua qualidade.
- 5.4.** No caso de fornecimento parcial ou faltante de materiais, em quantidade inferior à solicitada pela **CONTRATANTE** na Ordem de Compra encaminhada, a **CONTRATADA** deverá promover sua complementação nos prazos máximos descritos na tabela do **Item 5.3.**, a contar do recebimento da solicitação escrita expedida pela Administração Fundacional.
- 5.5.** Prestar, pelo prazo descrito em sua Proposta de Preços e previsto no Termo de Referência, a garantia ofertada para os materiais.
- 5.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º. 8.078/90);
- 5.7.** Executar o transporte e fornecimento dos materiais (devidamente embaladas) através de veículos em conformidade com a legislação pertinente e com as exigências do órgão regulamentador de trânsito competente (**CONTRAN**), conduzido por profissional habilitado à categoria do veículo que estiver conduzindo e, sendo o caso, com lona de proteção para as cargas.
- 5.8.** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas decorrentes do transporte, descarga e, porventura, substituição dos materiais.
- 5.9.** Quando houver serviço de instalação com trabalho em altura, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentação dos membros da equipe referente ao treinamento, conforme **NR 35/TEM**, quando solicitado.
- 5.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.11.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, inclusive por seu(s) empregado(s).
- 5.12.** Relatar à Gestão Contratual toda e qualquer irregularidade observada no local de prestação dos serviços de entrega.
- 5.13.** Prestar todas as informações e esclarecimentos, conforme solicitados, no prazo estipulado pela Administração Fundacional.
- 5.14.** Indicar o nome e endereço do banco, o número da conta corrente, agência, e quaisquer outras referências necessárias para viabilizar o pagamento de que trata a **Cláusula Segunda** deste contrato.

#### CLAÚSULA SEXTA - DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

- 6.1. A presente Ata não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas e previdenciárias para a **CONTRATANTE**.
- 6.2. Não será permitida a subcontratação total do objeto, sendo admitida a parcial em caso de solicitação e autorização expressa pela **CONTRATANTE**.
- 6.3. Os materiais e serviços de instalação (quando for o caso) serão recebidos e aceitos **provisoriamente**, no momento de fornecimento/execução deste(s), para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;
- 6.4. Os materiais e serviços de instalação (quando for o caso) serão recebidos **definitivamente**, em até **10 (dez) dias** após a entrega/execução dos mesmos, com a verificação das especificações e características da(s) unidade(s) fornecida(s) à Administração Fundacional e o posterior ateste desta(s) por parte da Gestão Contratual;
- 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.6. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- 7.1. A inexecução parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas neste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau, de acordo com a gravidade da infração.
- 7.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, devendo estar limitada aos montantes descritos a seguir e ser aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB:

**§1º. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da Ordem de Compra**, devidamente atualizado, por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou execução dos serviços (quando for o caso), sem que haja justificativa aceita pelo **CONTRATANTE** até o máximo de **5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços**, o que configurará a inexecução parcial da mesma, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**§2º. 1,0% (um por cento) do valor total da Ordem de Compra**, devidamente atualizado, por dia de atraso no prazo estabelecido para substituição de materiais e/ou reexecução dos serviços (quando for o caso), sem que haja justificativa aceita pela **CONTRATANTE** até o máximo de **10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços**, o que configurará a inexecução total do aludido instrumento, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**§3º. 5,0% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços**, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigação contratual;

**§4º. 10,0% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços**, no caso de inexecução completa do pactuado.

- 7.3. A Administração Fundacional se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

- 7.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
  - Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
  - Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 7.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 8.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.
- 8.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, a **CONTRATANTE**, investida dos poderes de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, deverá:
- convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao novo preço máximo a ser pago pela Administração, segundo preços praticados no mercado;
  - frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - convocar os demais fornecedores, obedecida à ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **CONTRATANTE** poderá:
- liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do fornecimento; e
  - convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada:

- Automaticamente:
  - por decurso de prazo de vigência;
  - quando não restarem fornecedores registrados; ou
- a pedido da **CONTRATADA**, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 9.3. por iniciativa da Administração, quando:
- a) a **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) a **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- 9.4. por iniciativa da Divisão de Administração de Materiais, quando:
- a) a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de fornecimento dela decorrentes;
- 9.5. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando o valor de qualquer das multas previstas na **Cláusula Sétima, §§ 1º e 2º** de seu **Item 7.2. alcançar o valor ali previsto**. Neste caso, não haverá cumulação de aplicação da sanção com a multa prevista no **§3º e 4º** do **Item 7.2.** deste mesmo instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA

A **CONTRATADA** que detiver o direito pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços terá o mesmo cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- 10.1. Quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer a aplicação de uma das sanções previstas nos Incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

- 11.1. As autorizações de fornecimento serão emitidas pela Divisão de Administração de Materiais da FURB.
- 11.2. A emissão das Notas de Empenho/Ordens de Compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas estabelecidas no Ato Convocatório de Licitação referido no preâmbulo deste instrumento e a proposta vencedora, apresentada no certame e seus anexos, cujo teor complementam as cláusulas e condições estabelecidas neste documento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES

Aplicam-se à execução do disposto na presente Ata de Registro de Preços e, especialmente, aos casos omissos, a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e a Resolução FURB nº. 016/2023, além das demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

As partes elegem o foro da cidade de Blumenau, Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Blumenau, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Prof. Jamis Antônio Piazza**  
Pró-Reitor (FURB)  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Sr. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 01**

Nome:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 02**

Nome:  
CPF:  
RG:

## ANEXO VI

## PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 252/2024

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES - SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão Presencial (SRP) nº. 252/2024 declara expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- A) Encontra-se enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº. 123/06 ou Sociedades Cooperativas, conforme art. 34 da Lei nº. 11.488/07.
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

## PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 252/2024

## MODELO DE DECLARAÇÃO

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela(por) \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, **declara:**

- a) para fins do disposto no Inciso V do Artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital; e
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)